



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º

1.396/98

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARUJÁ DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCÍCIO DE 1999, EM R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORBERTO LAWLESS, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, para o exercício financeiro de 1999, Estima a receita e Fixa a despesa em R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação das fontes de receitas correntes, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo integrante desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	190.000,00
Transferências Correntes	170.000,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00
TOTAL	190.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa" integrantes desta Lei, as quais estão distribuídas pelas seguintes categorias:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO:	
13 - Saúde e Saneamento	168.600,00
15 - Assistência e Previdência	1.400,00
99 - Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL	190.000,00

POR PROGRAMAS:	
75 - Saúde	168.600,00
84 - Programa de Formação Patrim.Serv.Público	1.400,00
99 - Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL	190.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA:	
01 - Despesas Correntes	165.000,00
02 - Despesas de Capital	5.000,00
99 - Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL	190.000,00